



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046 3253-8000)

LEI Nº2.820/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação de Futebol Atlético Clevelandense- FAC.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Futebol Atlético Clevelandense – FAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade autônoma, apolítica, sem fins lucrativos, de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 44.458.296/0001-64, com sede a Rua barão do rio Branco, nº 731, Centro, neste município de Clevelândia –PR, nos termos da Lei Municipal n.1.743/ 2001, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações.

Art. 2º A entidade em pauta, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – deixar de cumprir o contido no caput do artigo segundo;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência no departamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº002/2023-L de autoria do Vereador Júlio Cezar Pinheiro.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.


Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Publicado Edição Nº 836, Pág. B2
Em 26/04/23
Jornal D. Sudoeste